

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.313.413-7

DATA: 14/07/2025

PARECER CEE/CEMEP Nº 160/2026

APROVADO EM 17/03/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RODOLPHO ZANINELLI – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, presencial. O prazo da autorização está especificado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à autorização do referido curso técnico.

II – MÉRITO

Trata-se de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a autorização para o funcionamento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

[...]

Biblioteca

A biblioteca da instituição conta com estrutura física e mobiliário adequados, proporcionando um ambiente apropriado para estudo e consulta. O espaço dispõe de mesas e cadeiras para os alunos, mobiliário específico para uso da bibliotecária, estantes para organização do acervo, além de ventilação, iluminação e equipamentos que favorecem o conforto e a funcionalidade do ambiente. Essa estrutura visa oferecer um espaço funcional, organizado e acolhedor, contribuindo para a promoção da leitura, da pesquisa e do aprendizado entre os usuários da biblioteca.

Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia

O laboratório de Ciências Naturais da instituição apresenta uma estrutura adequada para a realização de atividades práticas nas áreas de Química, Física e Biologia. O ambiente é bem iluminado, ventilado e higienizado, proporcionando condições seguras e apropriadas para o desenvolvimento das aulas.

O espaço está equipado com pia para manipulação de materiais, vidrarias e acessórios diversos, além de reagentes básicos necessários para experimentações. Esses recursos possibilitam a aplicação prática dos conteúdos teóricos, contribuindo para uma aprendizagem mais significativa e efetiva. O laboratório atende às necessidades pedagógicas, promovendo um ambiente de estudo enriquecedor e alinhado às exigências curriculares.

Laboratório de informática

O laboratório de informática da instituição é bem iluminado, ventilado e higienizado, estando devidamente equipado para atender às demandas pedagógicas e tecnológicas do curso ofertado.

Acessibilidade

A instituição de ensino apresenta condições adequadas de acessibilidade, dispondo de rampas de acesso à quadra poliesportiva, ao pátio inferior, à biblioteca e à cantina, além de banheiro adaptado para cadeirantes e piso

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.313.413-7

especial. Esses recursos garantem maior segurança, autonomia e mobilidade aos estudantes, servidores e demais membros da comunidade escolar.

A Instituição de Ensino apresentou a seguinte justificativa para implantação do curso:

[...]

Justificativa para implantação do curso:

[...] A oferta do curso de Desenvolvimento de Sistemas (Subsequente) no Colégio Rodolpho Zaninelli se justifica pela crescente demanda por profissionais qualificados na área de tecnologia da informação na região onde a instituição está localizada. A transformação digital acelerada em diversos setores da economia, como comércio, serviços, indústria e agricultura, tem impulsionado a necessidade de especialistas em desenvolvimento de software, programação, análise de sistemas e inovação tecnológica.

Além disso, a região apresenta um cenário favorável para o crescimento da área de tecnologia, com a presença de empresas que buscam constantemente melhorar seus processos por meio de soluções digitais. A carência de mão de obra especializada na área tecnológica é um desafio comum, o que torna o curso uma resposta estratégica para suprir essa lacuna no mercado de trabalho local.

O curso subsequente de Desenvolvimento de Sistemas é direcionado a estudantes que já concluíram o ensino médio, proporcionando uma formação rápida e prática, que capacita os alunos para inserção imediata no mercado de trabalho, com habilidades técnicas atualizadas e alinhadas às demandas reais das empresas da região.

Adicionalmente, a oferta do curso contribui para o desenvolvimento socioeconômico local, ao ampliar as oportunidades de qualificação profissional para jovens e adultos, incentivando a permanência desses talentos na região, fortalecendo o tecido produtivo e promovendo a inovação.

Portanto, o Colégio Rodolpho Zaninelli, ao ofertar o curso de Desenvolvimento de Sistemas, atende a uma necessidade concreta da comunidade, preparando profissionais aptos a contribuir significativamente para o crescimento tecnológico e econômico da região.

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso:

Habilitação Profissional: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas

Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação

Forma: Subsequente

Carga Horária Total: 1200 horas

Regime de Funcionamento: Segunda-feira a sexta-feira no turno: noite

Regime de Matrícula: Semestral

Número de Vagas: 40 estudantes por turma. (Conforme m² - mínimo 30 ou 40)

Período de Integralização do Curso: mínimo 03 (três) semestres letivos e máximo 10 (dez) semestres letivos.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.313.413-7

Requisitos de Acesso: Ter concluído o Ensino Médio e idade igual ou superior a 18 anos no ato da matrícula

Modalidade de Oferta: Presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT

Técnico em Desenvolvimento de Sistemas será habilitado para:

- Desenvolver sistemas computacionais utilizando ambiente de desenvolvimento.
- Dimensionar requisitos e funcionalidades do sistema.
- Realizar testes funcionais de programas de computador e aplicativos.
- Manter registros para análise e refinamento de resultados.
- Executar manutenção de programas de computador e suporte técnico.
- Realizar modelagem de aplicações computacionais.
- Codificar aplicações e rotinas utilizando linguagens de programação específicas.
- Executar alterações e manutenções em aplicações e rotinas de acordo com as definições estabelecidas.
- Prestar apoio técnico na elaboração da documentação de sistemas.
- Realizar prospecções, testes e avaliações de ferramentas e produtos de desenvolvimento de sistemas.

Certificação de Conclusão de Curso

Ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.313.413-7

Matriz Curricular

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho, foi apresentada no processo e está identificada e assinada pelo diretor.

MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - SUBSEQUENTE¹

NRE: 9- Curitiba		MUNICÍPIO: :690-Curitiba							
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 7856- COLEGIO RODOLPHO ZANINELLI									
ENDEREÇO: ANTONIA MOLINA BELLA, 610, CIC, CURITIBA, CEP: 81460-157									
TELEFONE: 41 – 3347-1077									
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná									
CURSO: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Subsequente.				TURNO: Noite		C.H. Total: 1.200 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025		FORMA: Gradativa					
CÓDIGO 1296	COMPONENTE CURRICULAR			1º Semestre		2º Semestre		3º Semestre	
				T	P	T	P	T	P
	INTRODUÇÃO À COMPUTAÇÃO			33	33	0	0	0	0
	LÓGICA COMPUTACIONAL			33	34	0	0	0	0
	INTRODUÇÃO À PROGRAMAÇÃO			33	34	0	0	0	0
	ANÁLISE E MÉTODO PARA SISTEMAS			67	33	0	0	0	0
	BANCO DE DADOS I			33	67	0	0	0	0
	PROGRAMAÇÃO BACK-END I			0	0	33	67	0	0
	PROGRAMAÇÃO FRONT-END			0	0	33	67	0	0
	BANCO DE DADOS II			0	0	34	100	0	0
	PROGRAMAÇÃO BACK-END II			0	0	0	0	33	100
	PROGRAMAÇÃO MOBILE I			0	0	33	33	0	0
	PROJETO INTEGRADOR			0	0	0	0	33	67
	PROGRAMAÇÃO MOBILE II			0	0	0	0	33	34
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO			0	0	0	0	33	67	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO SEMESTRAL²				400		400		400	

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

² Serão ofertadas 05 aulas, de 50 minutos, em 4 dias da semana e 04 aulas, de 50 minutos, em 1 dia da semana, totalizando 24 aulas semanais.

Riquel S. Barnes
Riquel Stadler Barnes
R 7.954.769-7
CPF: 026.020.339-44
Resolução 7040/2025-GS/SEED
Emissão em 20/05/2025

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.313.413-7

A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

O Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária estão vigentes até 30/04/2026 e 29/05/2028, respectivamente.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a autorização do funcionamento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Rodolpho Zaninelli – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Curitiba, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 e conforme o quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Parecer CEE/CEMEP n.º 104/2026, de 16/03/2026 De: 01/01/2016 a 31/12/2032	Pelo prazo de 18 (dezoito) meses a partir da publicação do ato autorizatório

A mantenedora e a instituição de ensino e a mantenedora citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em relação às normas e prazos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e tecnológica para o curso;

c) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.313.413-7

d) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de março de 2026.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP em exercício